|  |  |
| --- | --- |
|  | SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃODiretoria de Ensino de Carapicuíba**EE AMOS MEUCCI**AV. RUI BARBOSA, 1628 – VILA CALDAS – CARAPICUIBA – SPFONE: 4184-2920/4184-2853**E-mail:** **e009763a@educacao.sp.gov.br****EDITAL PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO CICLO II**  **ENSINO MÉDIO** A Diretora da Escola Estadual Amos Meucci, em Carapicuíba, no uso de suas atribuições legis comunica a abertura das inscrições ao Posto de Trabalho na Função de Professor Coordenador do Ciclo II de acordo com a Resolução SE 88/07 – 53/10 – 08/11 – 42 de 10/04/2012 que dispõe sobre o Posto de Trabalho do Professor Coordenador:**I – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO:**1. Ser portador de diploma de licenciatura plena ou certificado de especialização de Gestão Escolar, Mestrado ou Doutorado na área da Educação.
2. Contar, no mínimo, com 3 anos de experiência docente na rede pública de ensino do Estado de São Paulo.
3. Ser efetivo ou ocupante de função-atividade abrangido pelo §2º, do artigo 2 da Lei Complementar 1.010, de 01/06/2007, e LC 1.093/09.

**§1º** - a experiência docente, de que trata o inciso II deste artigo, deverá incluir preferencialmente, docência nas séries/anos de segmento/nível de ensino da Educação Básica referente ao posto de trabalho pretendido.**II – PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO, O PROFESSOR COORDENADOR DEVERÁ APRESENTAR PERFIL PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:**1. Conhecer as diretrizes da política educacional desta secretaria e os projetos que vêm sendo implantados;
2. Possuir liderança, habilidade nas relações interpessoais e capacidade para o trabalho coletivo;
3. Mostrar-se flexível às inovações pedagógicas;
4. Ter domínio dos conhecimentos básicos de informática;
5. Ter disponibilidade para desenvolver ações em diferentes horários e dias da semana, de acordo com as especificações do posto de trabalho, bem como para ações que exijam deslocamentos.

**Art.2º** - O docente indicado para o exercício da função de Professor Coordenador terá como atribuições:I – Acompanhar e avaliar o ensino e o processo de aprendizagem, bem como os resultados do desempenho dos alunos;II – Atuar no sentido de tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço coletivo de construção permanente da prática docente;III – Assumir o trabalho de formação continuada, a partir do diagnóstico dos saberes dos professores para garantir situações de estudo e de reflexão sobre a prática pedagógica estimulando os professores a investirem em seu desenvolvimento profissional;IV – Assegurar a participação ativa de todos os professores do segmento/nível objeto da coordenação, garantindo a realização de um trabalho produtivo e integrador;V – Organizar e selecionar materiais adequados às diferentes situações de ensino e de aprendizagem;VI – Conhecer os recentes referenciais teóricos relativos aos processos de ensino e aprendizagem, para orientar os professores;VII – Divulgar práticas inovadoras, incentivando o uso dos recursos tecnológicos disponíveis.**Art.3º** - A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função de Professor Coordenador será de 40 (quarenta) horas semanais.**Art.4°** - A designação para o posto de trabalho de Professor Coordenador, na unidade escolar, dar-se-á por ato do Diretor de Escola e no Núcleo Pedagógico da Diretoria de Ensino, por ato do Supervisor e do Dirigente Regional, em ambos os casos, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado.**Parágrafo Único** - Os critérios que se observarão de docente para designação que trata este artigo, em nível de unidade escolar, serão estabelecidos, conjuntamente, em cada Diretoria de Ensino, pelo Dirigente, Supervisores de Ensino e Diretores de Escola das unidades subordinadas.**III – PERÍODO DE INSCRIÇÃO:**Entrega de Proposta de Trabalho no período de 03/12/2020 à 15/12/2020, das 9h às 16h, na EE Amos Meucci – Avenida Rui Barbosa, nº: 1.628 – Vila Caldas – Carapicuíba – Fone: 4184-2920/4184-2853 ou enviar para o e-mail: e009763a@educacao.sp.gov.br.**IV – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO, CONTENDO:**1. Ações a serem desenvolvidas visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do trabalho pedagógico fundamentado nos princípios que norteiam a Proposta Curricular do Estado de São Paulo;
2. Currículo atualizado contendo a participação em cursos de atualização profissional oferecidos na área de Educação;
3. Experiência profissional na área de Educação;
4. Resumo de projetos que já trabalhou e que pretende implantar/desenvolver na U.E.

**V – ENTREVISTA E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO:**A entrevista ocorrerá no dia 18/12/2020 a partir das 10h. |
|  |  |